



MUNICÍPIO DE LINHARES
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

Sessão de 06 de dezembro de 2018

RECURSO N.º: 024 – JIF – PML/2018

PROCESSO N.º: 022491/2017

APENSO: PROCESSO N.º: 011809/2017.

AUTUADO: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE LINHARES.

ENDEREÇO: RUA ANTONIETA CATABRIGA SERAFIM, 144,
BAIRRO JOSÉ RODRIGUES MACIEL, LINHARES-ES.

CNPJ N.º: 01.764.725/0001-19

DAT/SEMUF/PML

AUTUANTE: MUNICÍPIO DE LINHARES-ES

RELATOR: KLEBER LUIZ CAMATTA ZANI – MATRICULA:
006749/01

EMENTA: TRIBUTÁRIO – DEFESA CONTRA LANÇAMENTO E
COBRANÇA DO ITBI – **PRELIMINAR** – INTEMPESTIVIDADE –
INDEFERIMENTO NOS TERMOS DO § 5º, ARTIGO 278, DA LEI
2662/2006.



MUNICÍPIO DE LINHARES
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIDÃO Nº. 024-JIF-PML/2018.
ACÓRDÃO Nº. 024-JIF-PML/2018.

PAUTA: 03/12/2018.

JULGADO: 06/12/2018.

Relator:

Ilm^a. Sr^o.: KLEBER LUIZ CAMATTA ZANI.

Presidente:

Ilm^a. Sr^a.: JOANA VIRGILIA LIMA ANDRADE LEAL.

Secretária Executiva:

Ilm^a. Sr^a.: MARIA CÉLIA PANDOLFI CALMON.

AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº.: 0022491/2017 DE 13/12/2017.

AUTUANTE: MUNICÍPIO DE LINHARES – ES.

AUTUADA: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURA DE LINHARES.

ASSUNTO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ITBI.

CERTIDÃO

Certifico que a Junta de Impugnação Fiscal - JIF do Município de Linhares, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Junta, por unanimidade, votou pela INDEFERIMENTO da defesa do contribuinte por ser intempestiva, nos termos do voto do Membro Relator. A Presidente, Sr^a Joana Virgilia Lima Andrade Leal e a Membro Relatora Sr^a Juliana Silva Massucatti votaram com o Membro relator Sr^o Kleber Luiz Camatta Zani.

Linhares-ES, 06 de Dezembro de 2018.

Joana Virgilia Lima Andrade Leal
PRESIDENTE

Maria Célia Pandolfi Calmon
Secretária Executiva